XII - assegurar a alocação dos recursos necessários à gestão de riscos;

XIII - avaliar a adequação e eficiência da estrutura e processo de gestão de riscos;

XIV - Promover as deliberações das análises críticas do Comitê da Qualidade;

XV - exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Parágrafo único. As deliberações e propostas do Comitê Permanente de Gestão Estratégica serão submetidas à apreciação do Conselho de Governança Corporativa do Tribunal.

Art. 19. A Comissão Permanente de Apoio à Estratégia e Integração das Zonas Eleitorais (INTEGRAZONAS), criada por meio da Portaria nº 205/2014-DG, terá as seguintes atribuições, sem prejuízo daquelas definidas na portaria citada:

I - promover estudos e apresentar propostas para melhoria dos serviços desenvolvidos pelos cartórios eleitorais;

II - apresentar demandas de interesse geral dos servidores dos cartórios eleitorais;

III - participar de avaliações, estudos e projetos de interesse comum da Justiça Eleitoral de primeiro grau.

Art. 20. O Sistema de Gestão da Qualidade apoiará o Sistema de Governança Corporativa da Justiça Eleitoral de Goiás, com vistas ao alcance dos seus objetivos, utilizando-se das atividades pelas quais se estrutura, permitindo ao Conselho de Governança Corporativa, com fulcro na política da qualidade, a utilização adequada de recursos considerando as consequências das decisões.

Art. 21. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

(Republicação da Resolução TRE-GO nº 310/2019 em virtude da ausência do Anexo I em sua primeira publicação, ocorrida em 16/09/2019, na Edição 171/2019, do DJE deste Regional)

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

PORTARIA Nº 213/2019 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, **inciso XLIII**, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando os afastamentos legais da Dra. Patrícia Passoli Ghedin, Juíza Eleitoral da 124ª ZEGO de Bom Jesus de Goiás, no dia 6.9.2019 (compensação) e nos períodos de 10.9 a 9.10.2019 (férias) e de 9 a 11.10.2019 (compensação);

Considerando a informação superveniente da Chefia de Cartório de que não houve atuação de Juiz Substituto no dia 6.9.2019, conforme mensagem eletrônica da 124ª zona eleitoral na data de hoje;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de **11.9.2019**, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência ao art. 5º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art.1º Designar o Dr. GUILHERME SARRI CARREIRA, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bom Jesus de Goiás, para substituir na jurisdição eleitoral, com sede no referido município, no período de 10.9 a 11.10.2019, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de setembro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

PORTARIA Nº 215/2019 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, **inciso XLIII**, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (compensação) do Dr. Ernani Veloso de Oliveira Lino, Juiz Eleitoral da 015ª ZEGO de Itaberaí, no período de 9 a 13.9.2019 e que nos dias 9 e 10.9.2019 não houve atuação de Juiz substituto, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral em 11.9.2019;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de **11.9.2019**, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência ao art. 4º, *caput* da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. GUSTAVO BRAGA CARVALHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Itaberaí, para substituir na jurisdição eleitoral da 015ª ZEGO, com sede no referido município, no período de 11 a 13.9.2019, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de setembro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

PORTARIA Nº 217/2019 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (férias) da Dra. Liliana Bittencourt, Juíza Eleitoral da 001ª ZEGO de Goiânia, no período de 16.9 a 5.10.2019, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral de 5.9.2019;

Considerando a ordem de substituição automática das Zonas Eleitorais de Goiânia, e em obediência ao art. 7º, inciso I, da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. LEONARDO APRÍGIO CHAVES, Juiz Eleitoral da 002ª ZEGO de Goiânia, para substituir na jurisdição eleitoral da 001ª ZEGO, com sede no referido município, no período de 16.9 a 5.10.2019, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

PORTARIA Nº 207/2019 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 657/2016 - PRES, que institui a Política de Gestão de Riscos;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/GO nº 310/2019, que institui o Conselho de Governança Corporativa;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as atribuições do Comitê Permanente de Gestão Estratégica integrado a estrutura orgânica do Conselho de Governança Corporativo,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 7º, 10, 12, 13, 16 e 18 da Portaria PRES nº 657, de 12 de dezembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º São elementos estruturais da gestão de riscos do TRE/GO a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Permanente de Gestão Estratégica (CPGE), o Comitê de Gestão de Riscos, o Escritório de Gestão de Riscos, o Processo de Gestão de Riscos, o Monitoramento e